



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 2676/2025

Edital Regular de Seleção – 2026 - Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período **de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de outubro de 2026** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa e que, nos períodos **de 03 de outubro a 03 de novembro de 2025** e **de 03 de abril a 03 de maio de 2026** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de MESTRADO para ingresso no 1º e 2º semestres de 2026, respectivamente.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web <http://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo os documentos solicitados no item 5.1 deste Edital para MESTRADO e 5.2 deste Edital para DOUTORADO, durante o período de vigência das inscrições.

1.2. Contatos:

E-mail: ppgcc@dcc.ufmg.br

Página web: <http://ppgcc.dcc.ufmg.br>

Endereço: Universidade Federal de Minas Gerais – Instituto de Ciências Exatas – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 – Pampulha- 31270-901 – Belo Horizonte – MG

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelecido na Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=nwTjcuRTt>. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no Processo Seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas na página <https://www.fump.ufmg.br/>

1.4. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://ppgcc.dcc.ufmg.br>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do MESTRADO em Ciência da Computação visando o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2026,

além do processo seletivo do DOUTORADO, para ingresso em 2026, através do regime de fluxo contínuo. Os cronogramas de seleção serão previamente disponibilizados no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 - MESTRADO - Candidatos interessados em participar da seleção para os dois semestres de 2026 poderão se inscrever no processo seletivo conforme cronogramas dispostos neste Edital.

2.2.1 - Os candidatos aprovados nos processos seletivos do primeiro e segundo semestres serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.2.2 - Os processos seletivos do primeiro e segundo semestres são independentes, portanto candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre poderão realizar nova inscrição para participarem da seleção do segundo semestre.

2.2.3 – MESTRADO – Primeiro semestre: Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 10 (dez) das 50 (cinquenta) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.2.4 - MESTRADO – Segundo semestre: Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 8 (oito) das 30 (trinta) vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.2.5 - Caso as vagas ofertadas para o processo seletivo do mestrado referente ao primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a seleção do segundo semestre.

2.3 - DOUTORADO - Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Doutorado, para ingresso no ano letivo de 2026, em fluxo contínuo. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, 8 (oito) das 40 (quarenta) vagas oferecidas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.4 A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site e na Secretaria do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os (As) optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto nos subitens **8.1.7** deste Edital para MESTRADO e **8.2.6** deste Edital para DOUTORADO.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.4. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa-fé.

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DO CALENDÁRIO

4.1. MESTRADO

1º semestre

03/10/2025 03/11/2025	a	Período de inscrição: De 03/10/2025 até 23:59:59 horário de Brasília do dia 03/11/2025
10/11/2025		Homologação das inscrições
11/11/2025 13/11/2025	a	Recursos quanto à homologação das inscrições
01/12/2025		Divulgação dos candidatos aprovados na primeira etapa (eliminatória e classificatória)
08/12/2025		Divulgação do resultado final preliminar
09/12 a 15/12/2025		Período para apresentação de recursos tanto para a primeira quanto para segunda etapa
07/01/2026		Respostas aos recursos e divulgação do resultado final

11/01/2026	Data limite para confirmação de aceite da vaga, resposta ao e-mail enviado pelo PPGCC (ppgcc@dcc.ufmg.br).
16/01/2026	Data limite para realização do cadastro prévio.
26/02/2026	Data limite para recebimento da documentação para registro (diploma da Graduação ou certificado de conclusão)
27/02/2026	Envio da documentação dos selecionados ao DRCA pela Secretaria do Programa

2º semestre

03/04/2026 03/05/2026	a	Período de inscrição. De 03/04/2026 até 23:59:59 horário de Brasília do dia 03/05/2026
11/05/2026		Homologação das inscrições
12 a 13/05/2026		Recursos quanto à homologação das inscrições
01/06/2026		Divulgação dos candidatos aprovados na primeira etapa (eliminatória e classificatória)
08/06/2026		Divulgação do resultado preliminar
09/06/2026 12/06/2026	a	Período para apresentação de recursos tanto para a primeira quanto para segunda etapa
28/06/2026		Respostas aos recursos e divulgação do resultado final
05/07/2026		Data limite para confirmação de aceite da vaga, resposta ao e-mail enviado pelo PPGCC (ppgcc@dcc.ufmg.br).
10/07/2026		Data limite para realização do cadastro prévio.
21/07/2026		Data limite para recebimento da documentação para registro (diploma da Graduação ou certificado de conclusão)
22/07/2026		Envio da documentação dos selecionados ao DRCA pela Secretaria do Programa

4.2. DOUTORADO

4.2.1. A seleção de DOUTORADO dar-se-á em processo de fluxo contínuo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. MESTRADO

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGCC, em <https://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online>, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, os seguintes documentos digitalizados:

- a)** cédula de identidade;
- b)** certidão de nascimento ou de casamento;
- c)** documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46

anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

d) certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

e) documento comprobatório de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), caso a inscrição do CPF não esteja devidamente comprovada pela cédula de identidade. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

f) comprovante de endereço residencial. Serão aceitos os seguintes documentos: Conta de água (emitida nos últimos 3 meses), Conta de Energia Elétrica (emitida nos últimos 3 meses), Conta de Telefone Fixo ou Móvel (emitida nos últimos 3 meses). Contrato de Locação (acompanhado de comprovante de pagamento). Correspondência Bancária ou Fatura de Cartão de Crédito (emitida nos últimos 3 meses). O documento apresentado deve estar legível, com a identificação do nome do responsável e o endereço completo.

g) diploma do curso de graduação, frente e verso em documento único, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando seu registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

h) histórico escolar do curso de graduação e, se houver, de pós-graduação (stricto sensu);

i) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial, disponível no sistema de inscrição, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017;

j) comprovante de proficiência de língua inglesa, nos termos do Anexo VI.

k) curriculum vitae a ser preenchido no sistema de inscrição. Para cada entrada que constar no currículo deve ser submetido a documentação comprobatória referente à atividade. Os Anexos III e IV deste edital discorrem sobre as entradas avaliadas no currículo e os documentos comprobatórios válidos;

l) pré-projeto de Pesquisa em formato PDF, nos termos detalhados no Anexo V deste Edital.

5.1.2. Os candidatos que fizeram as provas do Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação (POSCOMP), realizado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), referentes a 2024 ou 2025, deverão informar a nota obtida, através do sistema de inscrição.

5.1.3. O candidato deve informar, no sistema de inscrição, o conceito mais recente (1, 2, 3, 4 ou 5) do curso de graduação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Esse dado pode ser consultado no site do INEP: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>. Para facilitar, uma planilha simplificada e atualizada com os mais recentes conceitos ENADE, extraída do site do INEP, também estará disponível em: <https://ppgcc.dcc.ufmg.br/editais/>. Caso o curso não possua conceito no ENADE, o candidato deve registrar o valor **0** no sistema.

5.1.4. Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu pré-projeto de pesquisa em Ciência da Computação. **Em hipótese alguma, o/a candidato/a pode se identificar no projeto de pesquisa.** Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, o/a candidato/a será automaticamente desclassificado/a do Processo Seletivo.

5.1.5. No caso de aprovação do candidato, a secretaria do Programa providenciará o envio dos documentos enviados para a inscrição para o registro acadêmico. Havendo a necessidade de complementação da documentação, os candidatos serão comunicados por e-mail.

5.1.6. A homologação das inscrições será divulgada na data estabelecida nos calendários do item 4.

5.1.7. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados conforme prazo estabelecido nos calendários do item 4. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br.

5.2. DOUTORADO

5.2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição diretamente na página web do PPGCC, em <https://ppgcc.dcc.ufmg.br/inscricao-online>, e submeter, de forma completa e durante o período de vigência das inscrições, **além dos documentos descritos no item 5.1.1 (a até i)**, os seguintes documentos digitalizados:

a) Experiência científica comprovada através de publicações científicas. Para cada entrada no sistema de inscrição deve ser submetida a documentação comprobatória referente à publicação. O Anexo I deste edital discorre sobre a avaliação das publicações bem como os documentos válidos para comprovação.

b) Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, descrevendo a pesquisa que pretende desenvolver, necessariamente contida nas linhas de pesquisa do Programa. A estrutura esperada do Projeto de Pesquisa, bem como a forma de sua avaliação, estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

c) Carta de apresentação do candidato escrita por Professor/Pesquisador.

d) comprovante de proficiência de língua inglesa, nos termos do Anexo VI.

5.2.2. Após a inscrição, o candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do seu Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação. **Em hipótese alguma, o/a candidato/a pode se identificar no projeto de pesquisa.** Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, o/a candidato/a será automaticamente desclassificado/a do Processo Seletivo.

5.2.3. A homologação das inscrições será realizada no prazo de 10 dias a partir do recebimento da documentação para o Doutorado.

5.2.4. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até dois dias úteis. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br.

5.3. Tanto para o MESTRADO quanto para o DOUTORADO, no sistema de inscrição constarão duas opções e o candidato deverá marcar uma delas:

() Não concorrerei às vagas da Política de Ações Afirmativas do PPGCC/UFMG, opto pelas vagas em livre concorrência.

() Concurrerei às vagas da Política de Ações Afirmativas do PPGCC/UFMG destinadas a candidatos(as) negros(as), declarando-me pessoa negra.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.1.9** deste Edital para MESTRADO e **8.2.8** deste Edital para DOUTORADO.

5.5. As inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão homologadas.

5.6. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

5.7. Caso seja feita mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

5.8. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão avaliados por uma comissão designada pelo Colegiado do Programa, conforme Resolução disponível no endereço <https://www.ppgcc.dcc.ufmg.br>. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página web do Programa até 48 horas antes do início do processo seletivo, junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 MESTRADO

7.1.1 O processo seletivo consistirá de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de caráter classificatório.

7.1.2 A **primeira etapa**, eliminatória e classificatória, consiste na avaliação de um Pré-Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, observando as linhas de pesquisa do Programa, resultando em Nota de Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2.1 A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota do Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) são apresentados no Anexo V deste Edital.

7.1.2.2 Serão aprovados na primeira etapa e estarão aptos a participar da segunda etapa os candidatos que obtiverem nota NPP igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.1.2.3 O resultado da primeira etapa será divulgado nos dias estabelecidos nos calendários, no endereço <https://www.ppgcc.dcc.ufmg.br>. O resultado será divulgado em ordem decrescente de nota, com indicação do número de inscrição dos candidatos, seu nome e o valor da nota obtida (NPP), e ainda a indicação de resultado: “habilitado para a segunda etapa” ou “reprovado”.

7.1.3 A **segunda etapa**, classificatória, consiste em duas avaliações: análise da formação acadêmica e do curriculum vitae dos candidatos aprovados na primeira etapa.

7.1.3.1 1ª Avaliação - A análise da formação acadêmica considera habilidades e competências relacionadas à Ciência da Computação. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de Formação Acadêmica (NFA) é apresentado no Anexo III deste Edital.

7.1.3.2 2ª Avaliação - A análise do curriculum vitae do candidato observa principalmente a experiência científica e técnica relacionada à Ciência da Computação. A distribuição dos pontos e o detalhamento da forma de cálculo da Nota de Curriculum Vitae (NCV) é apresentado no Anexo IV deste Edital.

7.1.4 A nota final do candidato será calculada por uma combinação das notas da primeira e segunda etapas, estabelecendo-se uma soma das notas conforme os pesos estabelecidos pela tabela abaixo, respeitada a ordem de classificação.

		Critério	Peso
Etapa 1	NPP		0,2
Etapa 2	NFA	MPH	0,35
		NCF	0,05
		PR	0,05
	NCV	EAC	0,15
		PUB	0,20

7.2 DOUTORADO

7.2.1 O processo seletivo constará de uma única etapa com duas avaliações, de caráter eliminatório e classificatório, e será iniciado a partir do recebimento da documentação completa do candidato, com base na análise dos seguintes parâmetros:

7.2.1.1 1ª Avaliação - Experiência Científica, apurada com base em publicações acadêmico-científicas do *curriculum-vitae*, resultando em Nota de Experiência Científica (NEC) de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

7.2.1.1.1 O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Experiência Científica (NEC), bem como as formas de comprovação aceitas, são apresentadas no Anexo I deste Edital.

7.2.1.2 2ª Avaliação - Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação, observando as linhas de pesquisa do Programa, resultando em Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.1.2.1 O detalhamento da forma de cálculo da Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) é apresentado no Anexo II deste Edital.

7.2.2 Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e o alinhamento do projeto proposto pelo candidato às linhas de pesquisa do PPGCC.

7.2.3 A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

$$NF = NEC + NPP$$

Onde NEC é a Nota de Experiência Científica e NPP é a Nota do Projeto de Pesquisa.

7.2.4 Para ser aprovado, o candidato deverá obter NPP de 60 ou mais pontos, e Nota Final (NF) de, pelo menos, 70 pontos.

7.2.5 O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 MESTRADO

8.1.1 A nota final preliminar do candidato será calculada como descrita no item 7.1.4 deste edital e será divulgada exclusivamente pela Internet, nos dias estabelecidos nos calendários, no endereço <https://www.ppgcc.dcc.ufmg.br>. O resultado final será divulgado em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, em ordem decrescente de nota final, com indicação do número de inscrição dos candidatos, seu nome e os valores das notas obtidas nas duas etapas, e ainda a indicação de resultado: “aprovado e classificado”, “aprovado mas não classificado” ou “reprovado”.

8.1.2 Serão admitidos ao Programa, como estudantes de Mestrado, os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital. Para desempate na classificação, serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas em (1) Curriculum Vitae (NCV), (2) Formação Acadêmica (NFA), e (3) Projeto de Pesquisa (NPP).

8.1.3 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

8.1.4 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

8.1.5 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado mas não classificado em ordem decrescente de nota final.

8.1.6 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.1.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.1.8 Os candidatos aprovados e classificados receberão e-mail do PPGCC, com orientações para confirmação de aceite, bem como preenchimento do cadastro prévio no site do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG. Os candidatos devem responder confirmando o aceite, exclusivamente por e-mail para ppgcc@dcc.ufmg.br, até a data limite estabelecida nos calendários do item 4. Os candidatos que não responderem ao e-mail no prazo mencionado serão considerados, automaticamente, desistentes com abertura da vaga aos candidatos aprovados, mas não classificados, observada a ordem de classificação.

8.1.9 Durante o prazo para a interposição de recursos ao Colegiado do Programa, estabelecido nos calendários do item 4, o candidato terá acesso às suas notas em cada uma das análises, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo ou da segunda etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os pedidos de recursos devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br com o assunto: "RECURSO".

8.1.10 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.2 DOUTORADO

8.2.1 A nota final do candidato será calculada como descrita no item 7.2.3 deste edital e será divulgada à medida que a Comissão Examinadora avalie cada candidato, respeitando a ordem de inscrição, e dentro do limite de vagas previsto neste Edital. O resultado final será divulgado em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, em ordem decrescente de nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado", "aprovado mas não classificado" ou "reprovado".

8.2.1.1 O prazo para a avaliação e divulgação do resultado é de até 30 dias após a inscrição. Serão admitidos ao Programa, como estudantes de Doutorado, os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas estabelecido neste edital. Para desempate na classificação, será utilizada, na seguinte ordem: (1) Nota de Projeto de Pesquisa (NPP); (2) Nota de Experiência Científica (NEC); (3) candidato com maior idade.

8.2.2 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado"; "aprovado mas não classificado"; ou "reprovado".

8.2.3 Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; "aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG"; ou "reprovado".

8.2.4 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado, mas não classificado em ordem decrescente de nota final.

8.2.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.2.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

8.2.7 O resultado da seleção será divulgado no endereço <https://ppgcc.dcc.ufmg.br/> 5 dias após sua homologação pelo Colegiado do PPGCC, e também enviados para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

8.2.8 Nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, foi estabelecido o prazo de dez (10) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos ao Colegiado do Programa contra o resultado do processo seletivo. Durante o prazo para recurso, o candidato terá acesso às suas notas em cada uma das análises. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados como um documento digitalizado em PDF ao e-mail ppgcc@dcc.ufmg.br com o assunto: "RECURSO".

8.2.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao MESTRADO deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período estabelecido nos calendários no item 4 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio/>. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo ao DOUTORADO deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados ao MESTRADO, que será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até as datas estabelecidas nos calendários no item 4. E a documentação completa dos selecionados ao DOUTORADO será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 03 dias úteis após o período para o cadastro prévio.

9.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por e-mail (ppgcc@dcc.ufmg.br), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau até as datas estabelecidas nos calendários no item 4 para candidatos ao **MESTRADO** e até 5 dias úteis após a data da divulgação do resultado final para os candidatos ao **DOUTORADO**. **Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação** de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e/ou francesa.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até as datas estabelecidas nos calendários no item 4 para candidatos ao **Mestrado** e até 05 dias úteis após o período para o cadastro prévio para candidatos ao **Doutorado**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG.

9.7 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.

9.8 O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme instruções divulgadas pela secretaria, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2025.

Professor Fabrício Benevenuto de Souza

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Benevenuto de Souza, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 02/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613788** e o código CRC **CFC63089**.

ANEXOS

ANEXO I – Nota de Experiência Científica (NEC) (DOUTORADO)

1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a Tabela 2 deste Edital a cada publicação de caráter acadêmico-científico do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base na qualidade do evento e em seu reconhecimento pela comunidade da área.

1.1. O total de pontos apurado por esse processo ficará limitado a 40 (quarenta) pontos.

2. Para resumos ou resumos estendidos, será considerada a metade da pontuação mínima e máxima indicada na Tabela 2.

Tabela 2 - Pontuação de publicações para o doutorado

Tipo	Nível	Pontos por trabalho publicado
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Local/regional	1 a 2
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Nacional	5 a 20
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Internacional	5 a 20

3. Artigos submetidos, mas não aprovados, ou artigos disponíveis em repositórios públicos que não demandam revisão pelos pares, tais como Arxiv, não serão considerados.

4. Para cada artigo científico publicado, candidato deve enviar uma documentação comprobatória da publicação que pode ser:

- 4.1. O artigo em seu formato final de publicação, obtido diretamente do local de publicação ou a impressão da página do artigo a partir do site oficial de publicação, contendo título, autores e a afiliação institucional.
- 4.2. Se houver DOI (Digital Object Identifier), enviar o Link do DOI que direciona para a página de publicação do artigo ou mesmo o link oficial da página de publicação do artigo.
- 4.3. Para artigos aprovados, mas ainda não publicados, podem ser comprovados através do email de aceite da publicação que deve, obrigatoriamente, informar que o artigo foi aceito para publicação, incluindo o título do trabalho e nome dos autores.

ANEXO II – Avaliação do Projeto de Pesquisa em Ciência da Computação (DOUTORADO)

1. O Projeto de Pesquisa, anônimo, será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliar a capacidade do candidato na identificação de um tema relevante e original em Ciência da Computação, que seja adequado às linhas de pesquisa existentes do PPGCC, e que demonstre abrangência e profundidade compatíveis com a pesquisa em nível de doutorado.
2. Espera-se ainda que o candidato exponha com concisão, clareza e coerência sua trajetória de carreira em relação à pesquisa e o avanço que busca obter com a formação em nível de Doutorado.
3. O Projeto de Pesquisa será apresentado em um arquivo com até 10 (dez) páginas, em formato PDF. A estrutura esperada do Projeto de Pesquisa consiste em:
- 3.1. Introdução e contextualização do projeto de pesquisa. Definição do Problema e apresentação dos objetivos.
- 3.2. Exploração preliminar da literatura, em suporte ao projeto apresentado. Identificação do estado da arte e lacuna de pesquisa a ser explorada no projeto.
- 3.3. Proposta de metodologia científica para abordagem do problema.
- 3.4. Plano de curso, listando disciplinas a cursar, atividades adicionais e cronograma.
4. A Nota de Projeto de Pesquisa (NPP) ficará entre 0 e 100 pontos e será atribuída de acordo com os critérios apresentados na Tabela 3 deste Edital.

Tabela 3 - Critérios de avaliação do Plano de Curso para DOUTORADO

Critério	Pontos
Adequação às linhas de pesquisa do PPGCC	0 a 20
Abrangência e profundidade do projeto	0 a 20
Relevância e originalidade do projeto	0 a 30
Contextualização da carreira do candidato em pesquisa	0 a 30

ANEXO III – Cálculo da Nota de Formação Acadêmica (MESTRADO)

A Nota de Formação Acadêmica (NFA) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NFA será calculado conforme a tabela de pesos do item 7.1.4. Cada entrada referente à Formação Acadêmica deve ser adicionada no sistema de inscrição e comprovada mediante apresentação de documentação comprobatória pertinente.

1. Média Ponderada do Histórico escolar da graduação (MPH) – valor entre 0 e 100

1.1. Para o cálculo da média ponderada do Histórico escolar, o candidato deve fornecer a média (MH) do histórico escolar da graduação no sistema de inscrição, e deve desconsiderar notas em disciplinas de projetos (como Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio, etc.) e atividades acadêmicas para as quais é registrada apenas aprovação ou dispensa.

1.2. Serão incluídas no cálculo apenas notas em disciplinas onde o candidato obteve aprovação e que estejam explícitas no histórico escolar apresentado como comprovante.

1.3. O candidato poderá receber nota $MH = 0$ caso a Comissão de Seleção constate erro no cálculo da média que provoque sua majoração em relação ao valor correto.

1.4. O valor numérico da média constante do histórico será transformado por regra de três simples para valor entre 0 (zero) e 100 (cem), caso essa escala de valores não seja adotada pela instituição de graduação do candidato.

1.5. Caso o histórico escolar apresente apenas conceitos, e não notas numéricas, os conceitos serão transformados em valores numéricos utilizando escala baseada pela UFMG, nivelando pelo valor inferior da faixa de notas correspondente ao conceito, ou seja, de 90 a 100 - A, de 80 a 89 - B, de 70 a 79 - C, de 60 a 69 - D, de 50 a 59 - E, de 0 a 49 - F.

1.6. Casos omissos ou não previstos serão avaliados pela Comissão de Seleção, que estabelecerá o critério para obtenção da média do histórico escolar como valor numérico entre 0 e 100.

1.7. A média do Histórico (MH) será ponderada pelo conceito do curso no ENADE da seguinte forma: $MPH = MH \times P$, onde P é dado pela Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 - Ponderação aplicada à nota do histórico do candidato de acordo com a nota do ENADE

P	Conceito ENADE
0,7	1, 2 ou sem conceito
0,8	3
0,9	4
1	5

1.8. Caso a comissão de seleção do mestrado constate erro na indicação do conceito no ENADE do curso de graduação realizado pelo candidato, este pode ser desconsiderado resultando na ponderação equivalente a “sem conceito” na Tabela 4.

1.9. O Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), realizado anualmente pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), poderá ser utilizado para substituir o valor de P, que pondera a nota MPH, desde que essa substituição resulte em melhoria da nota do candidato.

1.9.1. A nota P poderá ser corrigida a partir do POSCOMP do candidato fazendo-se $P = 1$ caso a nota do candidato no POSCOMP seja igual ou superior à média de acertos do ano em que o candidato realizou a prova.

1.10. Para o presente edital, o candidato poderá utilizar a nota do POSCOMP realizado em 2024 ou em 2025. A nota do POSCOMP de cada candidato, além da média de acertos do ano, são fornecidos ao programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação pela SBC.

2. Cursos de formação (NCF) – valor entre 0 e 100

2.1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu: 100 pontos

3. Premiações (PR) – valor entre 0 e 100

3.1. A cada premiação acadêmica (láurea acadêmica, prêmios em eventos qualificados, conquistas em maratonas de programação de entidades reconhecidas como a ACM e a SBC, competições de programação, concursos de entidades públicas ou privadas, e outros a critério da Comissão de Seleção), corresponderão:

3.1.1. Abrangência nacional ou internacional: até 25 pontos

3.1.2. Abrangência local ou regional: até 10 pontos

ANEXO IV – Cálculo da Nota de Curriculum Vitae (MESTRADO)

A Nota de Curriculum Vitae (NCV) será calculada como se segue, a partir de informações constantes da documentação enviada para participação no Processo Seletivo. O valor de NCV será calculado conforme a tabela de pesos do item 7.1.4.

1. Experiência Acadêmico-Científica (EAC) – valor entre 0 e 100

1.1. Para cada mês completo de atividade em projeto de iniciação científica, com atividades que envolvam pelo menos 20 horas semanais, soma-se 5 pontos.

1.2. Para cada semestre letivo completo em monitoria de disciplinas de graduação, soma-se 10 pontos.

1.3. O candidato deve apresentar uma comprovação formal da atividade de iniciação científica ou da atividade de monitoria através de uma declaração ou atestado oficial da instituição de ensino ou pesquisa devidamente assinado pelo responsável (orientador, coordenador do curso ou pró-reitor). A declaração deve, obrigatoriamente, conter o nome completo do aluno, título do projeto de pesquisa, nome completo do professor orientador, período de vigência da participação (data de início e término), carga horária total ou semanal dedicada ao projeto, indicação que a participação foi na condição de bolsista ou como voluntário.

2. Publicações (PUB) – valor entre 0 e 100

2.1. A Comissão de Seleção atribuirá pontos de acordo com a Tabela 5 deste Edital a cada publicação do candidato, decidindo a pontuação dentro de cada faixa com base na qualidade do evento, no reconhecimento pela comunidade da área de Computação e/ou pela relevância da publicação para o desenvolvimento do projeto de mestrado proposto.

Tabela 5 - Pontuação de publicações para o mestrado

Tipo	Nível	Pontos por trabalho publicado
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Local/regional	1 a 2
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Nacional	5 a 20
Artigo completo em anais de evento ou periódico	Internacional	5 a 20

2.2. Artigos submetidos, mas não aprovados, ou artigos disponíveis em repositórios públicos que não demandam revisão pelos pares, tais como Arxiv, não serão considerados.

2.3. Para cada artigo científico publicado, candidato deve enviar uma documentação comprobatória da publicação que pode ser:

2.3.1. O artigo em seu formato final de publicação, obtido diretamente do local de publicação ou a impressão da página do artigo a partir do site oficial de publicação, contendo título, autores e a afiliação institucional.

2.3.2. Se houver DOI (Digital Object Identifier), enviar o Link do DOI que direciona para a página de publicação do artigo ou mesmo o link oficial da página de publicação do artigo.

2.3.3. Para artigos aprovados, mas ainda não publicados, podem ser comprovados através do email de aceite da publicação que deve, obrigatoriamente, informar que o artigo foi aceito para publicação, incluindo o título do trabalho e nome dos autores.

ANEXO V – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (MESTRADO)

1. O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de forma anônima (sem qualquer identificação de autoria) e deve descrever as atividades de pesquisa em Computação que o candidato pretende desenvolver, considerando a abrangência temática do PPGCC e as áreas de concentração de pesquisa de seu corpo docente, disponíveis no site do Programa.

2. Pré-projetos que não estejam anonimizados poderão ser desclassificados, com atribuição de nota 0.

3. O Pré-Projeto de Pesquisa deve estar dividido nas seguintes seções: (1) Problema de Pesquisa e Objetivos, (2) Trabalhos Relacionados e Resultados Esperados, (3) Metodologia Científica e Exequibilidade da Proposta, e (4) Referências. Pré-projetos que não contemplarem as seções acima listadas receberão nota 0.

4. O Pré-Projeto de Pesquisa será submetido no momento da inscrição, em formato PDF, e está limitado a 3 páginas, considerando todo o seu conteúdo. O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser redigido utilizando fonte tamanho 11 e espaçamento simples. Ele pode ser redigido em português ou em inglês. Pré-projetos que não estejam em formato PDF, excedam 3 páginas (incluindo capa e referências) ou não utilizem fonte tamanho 11 e espaçamento simples, serão automaticamente eliminados, com atribuição de nota 0.

5. A Nota do Pré-Projeto de Pesquisa (NPP) ficará entre 0 e 100 pontos e será atribuída de acordo com os critérios apresentados na Tabela 8 deste Edital.

Tabela 8 - Critérios de avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa para MESTRADO

Critério	Percentual
Relevância do Problema e Objetivos. Apresentar o problema a ser investigado e os objetivos do projeto. Demonstrar capacidade de contextualização do tema de pesquisa e aderência do tema às áreas de pesquisa do PPGCC.	35%
Originalidade, Relevância e Coerência da Proposta. Demonstrar a originalidade do problema, conhecimento dos trabalhos existentes no tema e os resultados esperados.	35%
Exequibilidade da Proposta. Demonstrar viabilidade e capacidade de execução do pré-projeto ao longo do mestrado. Apresentar a metodologia científica a ser utilizada e demonstrar capacidade de promover contribuições científicas a partir do projeto.	30%

ANEXO VI - Comprovante de proficiência da língua inglesa - MESTRADO E DOUTORADO

1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, as(os) alunas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, a aprovação de proficiência de língua inglesa durante o período de vigência das inscrições. Para aqueles que não apresentaram o certificado de proficiência da língua inglesa, poderão apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, para o Mestrado

e Doutorado, respectivamente, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

2. A comprovação de proficiência na língua inglesa será aceita mediante a apresentação de certificados de exames de proficiência emitidos por instituições reconhecidas, dentro do prazo de validade estipulado pela própria entidade certificadora na data de submissão dos documentos. Serão aceitos: TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language), IELTS Academic (International English Language Testing System), Exames de Cambridge: First Certificate in English (FCE), Certificados C1 Advanced (CAE) ou C2 Proficiency (CPE). Duolingo English Test, TOEIC (Test of English for International Communication), Certificado do Centro de Extensão da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais (CENEX/FALE UFMG), com rendimento de pelo menos 60%. Outros certificados poderão ser aceitos a juízo do Colegiado.

3. O certificado de proficiência em língua inglesa apresentado pelo candidato será classificado em uma escala, conforme a Tabela 6 deste Edital. As faixas indicadas em cada posição da tabela indicam a menor nota necessária para atingir o nível em questão.

Tabela 6 - Equivalência entre notas em certificados de língua inglesa e níveis CEFR adotada pelo PPGCC

Nível ECFL	B1	B2	C1	C2
IELTS	3.5	5.5	7	8
TOEIC (nota total)	550	785	945	
TOEFL iBT (nota total)	42	72	95	
TOEFL ITP	460	543	627	
Cambridge	FCE Pass	CAE Pass FCE B/C	FCE A CAE B/C CPE Pass	CAE A CPE A/B/C
Duolingo English Test	95	125	150	160
CENEX/FALE UFMG	60	70	80	90